



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA N° 19/2023,
DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, ALEXANDRE MACEDO SOBRAL, PARA EXERCER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA AGRESE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, da lei nº 6.661 de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018, e Art. 17, parágrafo único, do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Superior da AGRESE, e,

Considerando a vacância do cargo de Diretor Técnico desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo-Financeiro, Alexandre Macedo Sobral, CPF nº XXX.810.505-XX, para exercer interinamente e cumulativamente a função de Diretor Técnico desta AGRESE.

Art. 2º No exercício interino das funções de Diretor Técnico, o Diretor designado também cumulará as atribuições de sua Diretoria Administrativo-Financeira, sem acúmulo dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Dê-se conhecimento e publique-se.

Aracaju, 05 de abril de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JASF-B2DU-O0QG-EVE9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 23/05/2023 10:49:05



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA Nº 19/2023, 05/04/2023. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE. **Objeto:** Designar o Diretor Administrativo-Financeiro, Alexandre Macedo Sobral, CPF nº XXX.810.505-XX, para exercer interinamente e cumulativamente a função de Diretor Técnico desta AGRESE, sem acúmulo dos vencimentos. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OYEC-ZMTT-VPK4-JSTN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 23/05/2023 10:50:01

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

A DIRETORA PRESIDENTE DA ADEMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPÕEM OS ARTIGOS 09 E 10, INCISOS I, VII E XIV, E § 1º, DA LEI Nº. 5.057, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº. 6.650, DE 30 DE JUNHO DE 2009, BAIXOU A SEGUINTE PORTARIA:

PORTARIA 82/2023 - Art. 1º - Retificar a portaria 75/2023, Publicada no Diário Oficial nº 29.154 DE 19.05.2023 que designou a senhora **Priscilla Santana Santos**, RG nº XXXXXX-8 SSP/SE, e CPF/MF nº XXX.453.065-XX, para exercer a função de fiscal ambiental, onde se lê "ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo I CCS- 10" leia-se "ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional I CCS- 12".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023.

PORTARIA 83/2023 - Art. 1º - Designar o servidor, **João Batista Filho** RG nº XXXX50 SSP/SE, CPF XXX.172.505-XX, Ocupando do Cargo de Oficial Administrativo, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

PORTARIA 84/2023 - Art. 1º - Designar o servidor, **Hildebrando Vieira Filho** RG nº XXXXX 28 SSP/PE, CPF 095.XXX.XXX-49, Ocupando do Cargo de Médico Veterinário, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde o dia 01/04/2023 até 31/12/2023, revogando-se disposições anteriores.

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS
Diretora-Presidente da ADEMA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 19/2023, 05/04/2023. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Designar o Diretor Administrativo-Financeiro, Alexandre Macedo Sobral, CPF nº XXX.810.505-XX, para exercer interinamente e cumulativamente a função de Diretor Técnico desta AGRESE, sem acúmulo dos vencimentos. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 05 de abril de 2023.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Banese



Pub. 03/2023

RESUMO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de Forro PVC Modular e Perfis para fixação (Principal, Travessa e Cantoneira), conforme edital e anexos;

CONTRATADA: CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA-ME;

CNPJ: 08.797.404/0001-60;

VALOR: R\$ 150.799,30

DATA DAS ASSINATURAS: 22.05.2023

PARECER JURÍDICO: 06/2023;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Área de Licitações



INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

CONTRATO 4600002629;

CONTRATADA: RÉGO MENEZES ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA;

CNPJ: 31.773.587/0001-03;

JUSTIFICATIVA: Necessidade de assessoramento e consultoria técnica contábil especializada para auxiliar nas atividades de defesa judicial e demandas administrativas relacionadas à execução operacional da Superintendência Jurídica do Banco;

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria contábil especializada em perícia e assistência de processos jurídicos, fornecendo suporte em cálculos, contestações, assistências periciais, indicação de quesitos e outras demandas que envolvam o conhecimento técnico contábil necessário;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR: R\$ 350.000,00;

VIGÊNCIA: 30 meses a partir de 22/05/23;

PARECER JURÍDICO: 06/2023;

BASE LEGAL: Art. 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "c" do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 002/2023
DE 19 DE MAIO DE 2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 672/2023-DOA.BEM.IMOVS-SSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a doação à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP de uma área de propriedade do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE de 2.994,73 m², situada dentro do imóvel de área total de 12.006,94 m² que abriga a sede deste Departamento, localizado na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE.

Parágrafo único. A doação tem por finalidade a viabilização do recebimento pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP dos recursos advindos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP atualmente já instalado no Edifício Engenheiro Fernandez Garcez Vieira localizado no mesmo imóvel, para implantação do Centro Integrado de Comando de Controle - CICC Governador Marcelo Deda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

Endagro

PORTARIA Nº 139/2023

DISCIPLINA O COMÉRCIO E O TRÂNSITO DE VEGETAIS E/OU PARTES DE VEGETAIS, HOSPEDEIRAS DE PRAGAS REGULAMENTADAS, DENTRO DO ESTADO DE SERGIPE.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

Considerando:

a) Memorando nº 23/2023, datado de 18/05/2023, oriundo da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal – DIDAV;

b) Deliberação da Diretoria Executiva.

Considerando:

1. Considerando o disposto nos artigos 1º da Lei nº 8.760 de 02 de outubro de 2020 e do Decreto Estadual nº 40.960 de 13.08.2021;

2. Considerando que o principal veículo de disseminação de pragas ocorre pelo comércio e trânsito de vegetais e/ou partes de vegetais;

3. Considerando a necessidade de proteger o produtor rural sergipano da introdução de vegetais e/ou parte de vegetais sem identidade genética e/ou contaminada por pragas e/ou doenças;

4. Considerando que a comercialização irregular (clandestina) de vegetais e/ou parte de vegetais não oferece a segurança requerida pelo consumidor em relação a fitossanidade;

5. Considerando os possíveis prejuízos que seriam causados a agricultura e principalmente a economia do Estado, quando de uma possível introdução de uma praga quarentenária, hoje com status de ausente para Sergipe, se mantida a situação de comercialização e trânsito de vegetais e/ou parte de vegetais de forma irregular (clandestina).

Cont. Port. nº 139/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o comércio e o trânsito de vegetais e/ou produtos vegetais, hospedeiras de pragas regulamentadas, em território sergipano, para o operador de artigo regulamentado que não esteja em consonância com a legislação Estadual e Federal, devidamente cadastrado e/ou credenciado na EMDAGRO.

Parágrafo único - O cadastro e/ou credenciamento, referido no caput desse artigo, é obrigatório para pessoa física ou jurídica que opere com planta e/ou produto vegetal, hospedeira de pragas regulamentadas, dentro do Estado, não se estendendo a operadores que momentaneamente estejam em trânsito no território sergipano, esses, deverão apresentar documentação preconizada na legislação Federal e Estadual.

Art. 2º - O comércio de vegetais e/ou produtos vegetais, hospedeiros de pragas regulamentadas, em estabelecimento comercial deve ter a comprovação da sua origem, de acordo com as normativas Federais.

Art. 3º - Fica proibido o comércio de vegetais e/ou produtos vegetais hospedeiros de pragas regulamentadas, realizado por ambulantes.

Parágrafo único. Os vegetais e/ou produtos vegetais, independente de serem hospedeiros de pragas regulamentadas, para serem comercializados devem estar livres de pragas e/ou doenças.

Art. 4º - Os vegetais e/ou produtos vegetais, hospedeiros de pragas regulamentadas, oriundos de outros estados da federação, desde que atendam a legislação federal e estadual, para transitar em Sergipe, devem ser transportados em veículo fechado, tipo baú, caso não tenham essa condição, deve estar lonado ou protegido com tela de 2 mm.